

"LEI Nº 2.009 DE 21 DE AGOSTO DE 1991."

"Concede perpetuidade à sepultura nº 48, da Quadra 2-A, do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador LUIZ BARCELOS VASCONCELOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE ; LEI:

Art. 1º- Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 48, Quadra 2-A, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de ILSON ALVES DOS SANTOS, falecido em 24 de julho de 1989.

Art. 2º- A família de ILSON ALVES DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE AGOSTO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.009

PROJETO N.º 238/91.

Luiz Barcelos

Publicado 22/08/91.

Jornal de Hoje.